

De: wandrea.coelho@gruporgbrasil.com.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 11:31
Para: 'cpl@banparanet.com.br'
Assunto: Pedido de esclarecimento BANPARÁ - Pregão Eletrônico 008/2020 – Serviços de vigilância armada

De: wandrea.coelho@gruporgbrasil.com.br <wandrea.coelho@gruporgbrasil.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de março de 2020 16:15
Para: 'cpl@banparanet.com.br' <cpl@banparanet.com.br>
Assunto: Pedido de esclarecimento BANPARÁ - Pregão Eletrônico 008/2020 – Serviços de vigilância armada

Prezados,

A empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos, referente ao **Pregão Eletrônico 008/2020 – Serviços de vigilância armada**:

1. Esta correto, que todos os postos serão ininterruptos, e que a proponente poderá indenizar o período intrajornada, não havendo a necessidade de substituição ou rendição do colaborador durante intervalo de refeição?
2. Sobre o Adendo III – Modelo de Planilha IN 05/2017, esta correto o entendimento que a proponente deverá apresentar ao Banpará, apenas uma planilha por posto de cada lote, de modo que esta planilha contemplará todas as localidade constantes no lote, ou a planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada por tipo de posto, por município e por lote, ou seja, teremos uma planilha de cada posto para cada município de cada lote?
3. No edital, o posto para o SERVIÇO DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE UNIDADES COM CUSTÓDIA DE CHAVES, será ocupado por colaborador não vigilante, porem é definido no item 6.2.4 que o mesmo deverá utilizar de colete a prova de balas, tal exigência não estaria contrariando o definido no Parágrafo Sexto do aditivo PA000804/2019: "É terminantemente vedado a utilização, pelo "ASP - Agentes de Serviços Patrimoniais", de uniformes que venha se equiparar ou mesmo se assemelhar ao do Vigilante Patrimonial que trata a Lei 7.102/83, ou seja, o uniforme do "ASP - Agentes de Serviços Patrimoniais" tem de possuir distinção marcante ao do vigilante", assim, como contrariando o definido para o CBO 5174: a) não são profissionais especializados da segurança privada, como é o caso dos vigilantes; b) não usam arma de fogo; c) não usam cassetete ou PR 24; d) não necessitam de formação específica para o desempenho de suas atividades; e) não executam atividades especializadas de segurança profissional de que trata a Lei 7.102/83; e, f) em face do aqui exposto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.
4. Segundo o item 6.1.56.2.REMANEJAMENTO DO VIGILANTE ARMADO, O BANPARÁ poderá fazer o remanejamento do posto de vigilância armada de uma unidade BANPARÁ para outra do mesmo município, conforme necessidade. Com que antecedência tal solicitação será realizada, haja vista, que para remanejamento de armamento, deverá ser previamente solicitado guia de trafego à Policia Federal?
5. No caso da proponente ter que apresentar planilha de custos separada por localidade, qual parâmetro deverá utilizar para cotar a reserva emergencial e de horas extras, haja vista que as diferentes localidades de cada lote, possuem diferentes alíquotas de ISSQN e de Vale Transporte, incluindo diferentes CCTs (caso de Parauapebas), possuindo custos diferentes e em consequência preços diferentes.

6. No intuito de balizar as propostas, o Banpará poderia disponibilizar o arquivo em Excel do “Adendo II – Modelos de Planilhas de Proposta de Preços” e Adendo III - Modelo De Planilha IN 5/2017 aos proponentes ?
7. Ainda sobre o Adendo II, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- a. Esta correto o entendimento de que a disputa será realizada pelo valor global (Anual) do lote?
 - b. Esta correto o entendimento de que a quantidade de horas (j), incluídas na tabela “COTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE SALDO PARA REFORÇO OU PRORROGAÇÃO DE POSTO DE VIGILANCIA” referi-se a quantidade prevista horas extras para o ciclo de 1 (um) ano de contrato?
 - c. O valor global do lotes, será composto pelo somatório do valores globais das agencias do respectivo lote, mais o total de reseva emergencial anual, mais horas extras anuais?
 - d. Esta correto o entendimento que a tabela - COTAÇÃO PARA REGISTRO DO VALOR DO HOMEM/HORA PARA EXTENÇÃO DE POSTO DE VIGILANCIA é apenas um quadro informativo do valor da hora trabalhada por posto, não sendo base para a totalização do valor Global.
 - e. Esta correto o entendimento que a tabela - COTAÇÃO PARA REGISTRO DO VALOR DO REFORÇO DE POSTO também é apenas um quadro demonstrativo do valor mensal do postos, para uma possível contratação, sem impacto no valor global da proposta.
 - f. No quadro Reserva Emergência, esta correto o entendimento que o valor unitário a ser cotado é o valor menção do posto?

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Wandrea Coelho

Núcleo de Licitações e Contratos

+ 55 62 3923-5350

licitacao@rgvigilancia.com.br

www.gruporgbrasil.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade social e compromisso com o MEIO AMBIENTE.